



**JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2021

INEXIGIBILIDADE nº 009-01/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Colinense dos Estudantes
Universitários – ACEUNI

CNPJ: 03.404.301/0001-79

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

OBJETIVO: Auxílio no custo da locomoção terrestre dos estudantes colinenses que
frequentam Instituição de Ensino Superior e/ou de cursos técnicos

PRAZO DE EXECUÇÃO: setembro a dezembro de 2021

GESTOR: Clara Luiza Krug (Portaria nº 1.834-03/2019)

Eu, SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e com base nos pareceres técnico e jurídico que instruem o processo de celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, assim como nos documentos comprobatórios que a entidade em questão é a ÚNICA situada neste Município com capacidade a atender o objeto da parceria, bem como na autorização legislativa através da promulgação da Lei Municipal nº 1.977-01/2021 que autoriza o repasse à OSC em epígrafe, **AUTORIZO** a realização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COLINENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ACEUNI**, mediante inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil face à natureza singular do objeto e pelo fato de a parceria decorrer de transferência para a OSC em questão com expressa autorização em lei, atendendo tanto o *caput*, bem como o inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

A presente parceria tem como objetivo principal o auxílio no custo da locomoção terrestre dos estudantes colinenses até as Instituições de Ensino Superior e/ou cursos profissionalizantes, através da entidade, promovendo assim o fomento aos moradores colinenses em ingressar no ensino superior e/ou técnico.

Ademais, dada a atual situação de calamidade pública que se vive desde o dia 16 de março de 2020, que fez com que as Instituições de Ensino suspendessem as aulas presenciais, retornando a presencialidade apenas a partir de 1º de setembro do corrente ano, o plano de trabalho proposto pela entidade encontra-se adequado a esta nova realidade social, visto que o pagamento das parcelas é relativo somente ao período do retorno das aulas presenciais, qual seja, **setembro de 2021 a dezembro de 2021**.

Colinas/RS, 11 de outubro de 2021.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas